



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2025

Dispõe sobre o Reconhecimento como de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, inscrita no CNPJ nº. 58.763.695/0001-43, com sede neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de dezembro de 2025


MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Presidente


MONIQUE DA SILVA ANDRADE
1ª Vice-Presidente


VALERIA OLÍVIA NUNES DA SILVA
2ª Vice-Presidente


RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES
1º Secretário


JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CNPJ: 08.712.259/0001-77

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 009/2025

Na convicção da aprovação da presente matéria pelos Vereadores e Vereadoras, demonstrando compromisso social e pela do associativismo em nosso Município, estamos propondo o presente Projeto de Lei, que visa o Reconhecimento como de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, inscrita no CNPJ nº. 58.763.695/0001-43, com sede neste Município.

Estão seguindo a mensagem, o texto de lei, as cópias dos documentos institucionais da Associação e relatório de atividades, do que solicita a tramitação em regime de urgência, com a dispensa das formalidades do processo legislativo.

Sendo assim, pedimos a colaboração do Poder Legislativo Municipal no sentido de discussão e aprovação do presente Projeto de Lei, que é fundamental para o bom andamento da sociedade Campestrense, pedindo ainda que o dito projeto seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, com dispensa das formalidades legais tendo em vista a urgência na solução da situação acima mencionada.

São José do Campestre/RN, 08 de dezembro de 2025


MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA

Presidente


MONIQUE DA SILVA ANDRADE

1ª Vice-Presidente


VALERIA OLÍVIA NUNES DA SILVA

2ª Vice-Presidente


RÉGIO LUCIANO XAVIER ALVES

1º Secretário


JOSÉ WELTON FERREIRA DA SILVA

2º Secretário



GOVERNO MUNICIPAL

**SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE**Secretaria
Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO
CNPJ: 08.146.425/0001-15 – CEP 59.000-000

TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1030/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o reconhecimento como de utilidade pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA**Prefeito Municipal**

Eribaldo Lima
Prefeito Municipal
Matrícula: 13439
CPF: 147.660.434-72



GOVERNO MUNICIPAL

**SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE**

Secretaria
Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 591 - CENTRO
CNPJ: 08.146.425/0001-15 – CEP 59.000-000**

LEI MUNICIPAL Nº 1030 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Reconhecimento como de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, inscrita no CNPJ nº 58.763.695/0001-43, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 12 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Eribaldo Lima
Prefeito Municipal
Matrícula: 13439
CPF: 147.660.434-72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2025, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 1030/2025, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o reconhecimento como de utilidade pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 09/2025, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:80A09C7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2025. Edição 3688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1030 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Reconhecimento como de Utilidade Pública da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares Periurbanos de São José do Campestre/RN – São Domingos, inscrita no CNPJ nº 58.763.695/0001-43, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 12 de dezembro de 2025.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9A76F5B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/12/2025. Edição 3688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>